



Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 441, DE 2 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI o Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada (Pavi), destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada (Pavi) para servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2.º O Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada terá início por Ato da Presidência, podendo aderir a ele os servidores da ativa que, no prazo de vigência do programa, preencham os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária e não venham a atingir a idade para a aposentadoria compulsória no prazo de um ano da publicação do ato.

§ 1.º O prazo para adesão ao programa será de sessenta dias, com a data definida em Ato da Presidência publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM), podendo ser prorrogado a critério da administração.

§ 2.º O servidor deverá fazer a adesão ao Programa por meio de requerimento de aposentadoria dirigido à Presidência da Câmara, com expressa referência ao Pavi.

§ 3.º A protocolização dos requerimentos de aposentadoria em momento diverso ao do indicado pelo Ato da Presidência ocasionará a renúncia imediata ao direito de adesão ao Pavi e aos benefícios dele advindos.

Art. 3.º É vedada a adesão ao Pavi do servidor que:

- I** – esteja respondendo a processo disciplinar;
- II** – esteja respondendo a processo judicial por ato de improbidade, por crime ou outro fato que acarrete a perda da função ou a reparação ao erário;
- III** – tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar ou ação judicial, em razão do exercício do cargo.

Art. 4.º O incentivo para adesão ao programa consistirá no pagamento do seguinte:

- I** – indenização de terços de férias não recebidos;
- II** – indenização de férias não gozadas;
- III** – antecipação do saldo remanescente da URV;
- IV** – abono natalino proporcional.

§ 1.º Os pedidos de aposentadoria vinculados ao Pavi serão deferidos até o limite da reserva orçamentária.

§ 2.º O pagamento do incentivo poderá ser fracionado em até vinte e quatro parcelas mensais, sendo que cada parcela não ultrapassará a cinquenta por cento do valor mensal da última remuneração paga ao servidor na ativa.

§ 3.º Em nenhuma hipótese haverá incidência de correção monetária nem de juros sobre o valor da indenização.

§ 4.º Serão disponibilizados aos servidores que preenchem os requisitos para a adesão ao Pavi uma memória de cálculos, com indicação do montante a ser pago a ele, bem como o número de parcelas.

Art. 5.º A adesão do servidor ao Pavi implica:

- I** – permanência no exercício das funções do cargo até a data da publicação do ato de aposentadoria;
- II** – irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;
- III** – impossibilidade de investidura em cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Manaus pelo prazo de três anos a partir da publicação do ato de aposentadoria.

Art. 6.º O pagamento das indenizações pela adesão ao Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada terá início no mês subsequente ao da publicação do ato de aposentadoria do servidor.

Art. 7.º As despesas inerentes à indenização pela adesão ao Pavi correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 8.º Os incentivos previstos nesta Lei não se incorporam, para nenhum efeito, ao provento de aposentadoria do servidor aderente nem interferem em seu cálculo, assim como não compõem margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 2 de maio de 2017.

Ver. MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240268 EM 03/05/2017 15:41:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8CF7898C00020CAD. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 109/2017-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, I, "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº117/2017, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 160/2017 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2016.10000.10718.0.001461, de 29.12.2016,

RESOLVE

APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **TEREZINHA DE JESUS GIOIA PINHEIRO**, no cargo de Assistente Social C-V, matrícula 000.354-9A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus - CMM**, com os proventos mensais de R\$ 7.371,29 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 169/2005, c/c Lei nº 418, de 13.02.2016, e Ato da Presidência nº 027/2016.	R\$ 4.755,67
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 1.426,70
Gratificação Curso Superior Especialização	Lei nº 1.870, de 12.11.1986, alterada pela Lei nº 205, de 16.07.1993.	R\$ 1.188,92
Total dos Proventos		R\$ 7.371,29

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de maio de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240268 EM 04/05/2017 16:31:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CCA30D5E000210B4. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 110/2017-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, I, "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 118/2017, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 159/2017 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2016.10000.10718.0.001214, de 07.12.2016,

RESOLVE

APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE MELO**, no cargo de Assistente Social C-V, matrícula 000.349-2A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus - CMM**, com os proventos mensais de R\$ 7.371,29 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 169/2005, c/c Lei nº 418, de 13.02.2016, e Ato da Presidência nº 027/2016.	R\$ 4.755,67
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 1.426,70
Gratificação Curso Superior Especialização	Lei nº 1.870, de 12.11.1986, alterada pela Lei nº 205, de 16.07.1993.	R\$ 1.188,92
Total dos Proventos		R\$ 7.371,29

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de maio de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240268 EM 04/05/2017 16:32:12

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3FF353D3000210B6. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 111/2017-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, I, "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 120/2017, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 158/2017 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2017.10000.10718.0.000166, de 16.01.2017,

RESOLVE

APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA ANUNCIÇÃO DA CUNHA GONÇALVES**, no cargo de Agente Administrativo C-V, matrícula 000.269-0A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus - CMM**, com os proventos mensais de R\$ 2.782,05 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 169/2005, c/c Lei nº 418 de 13.02.2016 e Ato da Presidência nº 027/2016.	R\$ 2.140,04
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, § único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 642,01
Total dos Proventos		R\$ 2.782,05

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de maio de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240268 EM 04/05/2017 16:32:38

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79C68CB7000210B9. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 112/2017-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, I, "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 069/2017, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 085/2017 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2016.10000.10718.0.001071, de 22.11.2016,

RESOLVE

APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **REGINA MARIA MAIA SILVA**, no cargo de Técnico Legislativo Municipal D-I, matrícula 000.202-0A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus - CMM**, com os proventos mensais de R\$ 4.139,10 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 169/2005, c/c Lei nº 418 de 13.02.2016 e Ato da Presidência nº 027/2016.	R\$ 3.183,92
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, § único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 955,18
Total dos Proventos		R\$ 4.139,10

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de maio de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240268 EM 04/05/2017 16:33:58

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E2974030000210BE. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 113/2017-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, I, "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 150/2017, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 167/2017 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2016.10000.10718.0.001247, de 13.12.2016,

RESOLVE

APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARICELIA RODRIGUES MAGALHÃES**, no cargo de Técnico Legislativo Municipal C-V, matrícula 000.350-6A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus - CMM**, com os proventos mensais de R\$ 4.018,52 (quatro mil, e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 169/2005, c/c Lei nº 418 de 13.02.2016 e Ato da Presidência nº 027/2016.	R\$ 3.091,17
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 927,35
Total dos Proventos		R\$ 4.018,52

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de maio de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240268 EM 04/05/2017 16:34:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4B56678D000210C0. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 114/2017-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, I, "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 129/2017, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor abaixo identificado, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 175/2017 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2016.10000.10718.0.001442, de 28.12.2016,

RESOLVE

APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **MAURINO NONATO LOPES DE SALES**, no cargo de Técnico Legislativo Municipal D-II, matrícula 000.187-2A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus - CMM**, com os proventos mensais de R\$ 5.009,10 (cinco mil e nove reais e dez centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 169/2005, c/c Lei nº 418 de 13.02.2016 e Ato da Presidência nº 027/2016.	R\$ 3.231,68
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 969,50
Gratificação Incentivo Lei 169/05	Art. 22, inciso I, § 4º, § 5º, § 6º e § 7º da Lei nº 169/05.	R\$ 807,92
Total dos Proventos		R\$ 5.009,10

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de maio de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240288 EM 04/05/2017 16:34:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7FA244A1000210C3. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 115/2017-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, I, "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 122/2017, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 176/2017 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2017.10000.10718.0.000156, de 13.01.2017,

RESOLVE

APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **KATHYA SABELLI GARCIA**, no cargo de Técnico Legislativo Municipal D-I, matrícula 000.144-9A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus - CMM**, com os proventos mensais de R\$ 4.139,10 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 169/2005, c/c Lei nº 418 de 13.02.2016 e Ato da Presidência nº 027/2016.	R\$ 3.183,92
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 955,18
Total dos Proventos		R\$ 4.139,10

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de maio de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240288 EM 04/05/2017 16:35:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 793FB94000210C6. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



NOVO
SAMU
192
MANAUS

GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETO**, **NEGRITO** e estilo **NORMAL**.

A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETA** e estilo **NORMAL**.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas **Simples**.

É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.

A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregues até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS
Presidente
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - PTN
1º vice-presidente
REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB
2º vice-presidente
FRED WILLIS MOTA FONSECA - PR
3º vice-presidente
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE - PRP
Secretária Geral
ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ - PTC
1º secretário
ISAAC TAYAH - PSDC
2º secretário
CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES - PSB
3º secretário
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - DEM
Ouvidor
DIEGO ROBERTO AFONSO - PDT
Corregedor

VEREADORES

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP
CÍCERO CUSTODIO DA SILVA - PT
CLAUDIOMAR PROENÇA DE SOUZA - PR
DAVID VALENTE REIS - PV
DANÍZIO ELIAS SOUZA - PSDB
EDSON BENTES DE CASTRO - PR
ELISSANDRO AMORIM BESSA - PHS
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - PPL
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - PV
GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM - PMDB
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PSD
GILVANDRO MOTA DA SILVA - PTC
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - PC do B
JOANA D'ARC DOS SANTOS CORDEIRO - PR
JOÃO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - PRB
JOELSON SALES SILVA - PSC
LUIS HIRAM MORAES NICOLAU - PSD
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB
MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA - PMN
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PHS
MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR - PTN
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - DEM
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - PSB
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PHS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - PTN
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU - PMN

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

MIRLENE RABELO MAGALHÃES
Diretora Geral
MARCELO FERREIRA GONÇALVES
Gerente - Editor / Revisor

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850

São Raimundo - CEP: 69027-020.

Telefone: 0XX (92) 3303-2731

E-mail: dolm@cmm.am.gov.br